



## Projeto de Lei N° 23/2026

**Dispõe sobre a prática de Educação Física Adaptada no âmbito das escolas públicas e privadas do Município de Itapevi, sem ônus ao Poder Executivo, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI decreta:

**Art. 1º** As escolas públicas municipais e as escolas particulares que ministrarem aulas de educação infantil e ensino fundamental deverão incluir, dentro de suas possibilidades pedagógicas e estruturais, atividades de Educação Física Adaptada, voltadas à inclusão e ao desenvolvimento dos alunos com deficiência.

§1º O programa de Educação Física Adaptada será aplicado de forma gradual, utilizando-se os recursos humanos, materiais e estruturais já disponíveis, sem criação de novas despesas para o Poder Executivo.

§2º O descumprimento pelas instituições privadas do disposto neste artigo poderá implicar na sua exclusão de eventuais programas municipais de incentivos ou parcerias.

**Art. 2º** O programa de Educação Física Adaptada observará as seguintes diretrizes:

- I - Garantir, sempre que possível, a inclusão do aluno com deficiência em atividades físicas e esportivas adequadas às suas condições;
- II - Favorecer a divulgação e conscientização sobre a importância da inclusão por meio de ações educativas integradas ao calendário escolar;
- III - Promover, dentro da disponibilidade da rede municipal, a formação continuada de professores e técnicos da área de Educação Física, com foco em inclusão;
- IV - Incentivar o aproveitamento e a adaptação dos espaços físicos escolares conforme as normas de acessibilidade vigentes, de acordo com as condições já existentes;
- V - Estimular a integração com entidades e instituições que desenvolvam atividades voltadas à inclusão de pessoas com deficiência, priorizando parcerias sem ônus ao Município.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias sem custos financeiros diretos, com instituições públicas ou privadas, universidades e organizações da sociedade civil, para o fortalecimento e desenvolvimento da Educação Física Adaptada.

**Art. 4º** A execução do disposto nesta Lei ocorrerá sem aumento de despesas e será realizada mediante a readequação de ações já existentes nas unidades escolares.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 29 de janeiro de 2026.



Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar a inclusão de alunos com deficiência nas atividades de Educação Física, por meio da implantação da Educação Física Adaptada nas escolas públicas e privadas do Município de Itapevi.

A proposta busca promover o direito à participação plena e igualitária dos estudantes com deficiência nas práticas esportivas e de movimento, respeitando suas particularidades e potencialidades, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Importante destacar que o projeto foi elaborado de modo a não gerar custos adicionais ao Poder Executivo, podendo ser executado com recursos humanos, materiais e estruturas já disponíveis na rede de ensino municipal. As ações previstas poderão ser implementadas de forma gradual e colaborativa, por meio da reorganização das atividades pedagógicas e da celebração de parcerias e convênios sem ônus com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

A Educação Física Adaptada representa uma ferramenta essencial no processo de inclusão, pois contribui para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos com deficiência, promovendo a igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade humana no ambiente escolar.

Dessa forma, este projeto não apenas reforça o compromisso do Município de Itapevi com a educação inclusiva, mas também amplia o alcance das políticas públicas de respeito e cidadania, sem impactar o orçamento público.



Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante instrumento de inclusão social, que busca oferecer um ambiente escolar mais justo, acessível e humano para todos.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 29 de janeiro de 2026.



Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=18FJH0YY3W54Z9XU>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 18FJ-H0YY-3W54-Z9XU**

